



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.400

EMENTA: - CONCEDE REAJUSTE AO FUNCIONALISMO DO PODER LEGISLATIVO:

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Ficam corrigidos em 35,56 (oitenta e cinco vírgula cinquenta e seis por cento) os vencimentos, gratificações, proventos e pensões do funcionalismo do Poder Legislativo, inativos e pensionistas, a incidir sobre os valores de fevereiro de 1989.

Art. 2º - A correção de que trata a Lei refere-se à reposições das perdas salariais apuradas no período de fevereiro de 1986 a fevereiro de 1989.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1989.

Volta Redonda, 14 de abril de 1989

- WANILDO DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 031/89

Autor: Mesa Diretora

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
2.400	010

